

RESOLUÇÃO Nº 25/2021-COMDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DAS INSTITUIÇÕES CADASTRADAS NO COMDICA, NA FORMA QUE INDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - COMDICA, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a ocorrência de emergência e calamidade pública no Município de Fortaleza, por conta da pandemia da COVID-19, reconhecidas, respectivamente, no Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020, e no Decreto Legislativo nº 557, de 18 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que especialistas, em especial por conta das medidas de isolamento social, vêm observando a regressão dos números da pandemia no Município;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o último Decreto do Governo do Estado do Ceará Nº 34.067, de 15 de maio de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO o último Decreto da Prefeitura Municipal de Fortaleza nº 15.018 de 22 de maio de 2021, que mantém as medidas de isolamento social no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO ainda, a Resolução nº 34/2020-COMDICA, que dispôs sobre a prorrogação da vigência do registro das instituições cadastradas no COMDICA;

CONSIDERANDO por fim, a deliberação colegiada em reunião realizada, de forma remota, em 07 de Maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a vigência da inscrição de todas as instituições que estejam com o registro vencido a partir de 20 de Fevereiro de 2021 ou a vencer até 31 de julho de 2021, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza - COMDICA, ficando o registro válido até 31 de julho de 2021.

Art. 2º. Para toda e qualquer solicitação protocolada a partir de 20 de Fevereiro de 2021 até 31 de julho de 2021, que dependa de prévia vistoria do Serviço Social, terá o curso do processo suspenso até a retomada das atividades da instituição.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE, em 27 de Maio de 2021.



MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO
PRESIDENTE DO COMDICA